



## Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



### LEI Nº 1.656, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 4º, inc. I, da Lei Municipal nº 1.638/2020 para ampliar o limite para abertura de créditos suplementares no Orçamento Municipal no Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 4º, da Lei nº 1.638/2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maria da Fé para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:  
I – abrir crédito suplementar até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** da Despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal